



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, terça-feira, 18 de outubro de 2016

Número 196

### CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Antonio Donato

#### SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

#### SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

#### OFÍCIO RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO

\*Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 30 de setembro de 2016.

Ofício ATL nº 212/16

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2017.

Acompanham o presente os seguintes anexos:

Volume I - Demonstrativos Gerais;

Volume II - Legislação e Atribuição;

Volume III - Demonstrativos dos Órgãos;

Volume IV - Demonstrativos das Subprefeituras;

Volume V - Demonstrativos dos Fundos;

Volume VI - Demonstrativos das Autarquias, Fundações e Empresas;

Volume VII - Detalhamento da Ação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores dessa Colenda Casa meus protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo"

#### PROJETO DE LEI 01-00509/2016 DO EXECUTIVO

\*Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2017.

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2017, compreendendo, nos termos do § 5º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2017.

Seção I

Do Orçamento Fiscal Consolidado

Art. 2º O Orçamento Fiscal dos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2017, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 54.534.563.143 (cinquenta e quatro bilhões, quinhentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil e cento e quarenta e três reais).

Art. 3º A receita total do Orçamento Fiscal, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

	Valor (em R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>49.679.465.592</b>
Receita Tributária	24.989.700.193
Receita de Contribuições	1.829.267.988
Receita Patrimonial	1.014.379.582
Receita de Serviços	599.810.998
Transferências Correntes	16.593.886.173
Outras Receitas Correntes	4.659.930.698
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100.000.000
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	1.958.859.447
Receita Patrimonial Intraorçamentária	647.600
Receita de Serviços Intraorçamentária	23.595.866
Outras Receitas Correntes Intraorçamentária	1.000.000
Deduções de Transferências Correntes	(2.019.615.164)
Deduções de Outras Receitas Correntes	(71.997.789)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.855.097.551</b>
Operações de Crédito	108.208.003
Alienação de Bens	906.351.569
Amortização de Empréstimo	23.388.741
Transferências de Capital	2.687.426.370
Outras Receitas de Capital	1.129.722.868
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>54.534.563.143</b>

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

	Valor (R\$)
<b>PODER LEGISLATIVO/ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>590.597.000</b>
09 Câmara Municipal de São Paulo	298.950.415
10 Tribunal de Contas do Município de São Paulo	6.314.000
76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	3.310.000
77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	899.171.415
<b>TOTAL</b>	<b>899.171.415</b>
<b>PODER EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>49.679.465.592</b>
08 Fundo Municipal do Idoso	2.000
11 Secretaria do Governo Municipal	387.791.988
12 Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras	513.064.899
13 Secretaria Municipal de Gestão	241.058.535
14 Secretaria Municipal de Habitação	674.035.435
16 Secretaria Municipal de Educação	10.974.292.304
17 Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	461.915.722
19 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	246.171.750
20 Secretaria Municipal de Transportes	2.660.568.705
21 Procuradoria Geral do Município	273.324.986
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	1.149.847.357
23 Secretaria Municipal de Serviços	54.541.219
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	146.804.582
25 Secretaria Municipal de Cultura	487.026.834
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	201.012.518
28 Encargos Gerais do Município	8.007.856.414
30 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo	148.499.713
31 Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas	7.556.711
32 Controladoria Geral do Município de São Paulo	34.463.881
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	45.045.350
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	70.000
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida	16.770.531
37 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	1.116.406.534
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	544.181.586

39 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial	15.919.405
40 Secretaria Municipal de Relações Governamentais	20.155.639
41 Subprefeitura Perus	26.266.635
42 Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	33.556.556
43 Subprefeitura Freguesia/Brasília	35.507.096
44 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	25.513.995
45 Subprefeitura Santana/Tucuruvi	33.801.655
46 Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	29.073.797
47 Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	29.524.298
48 Subprefeitura Lapa	33.986.151
49 Subprefeitura Sé	71.849.552
50 Subprefeitura Butantã	44.857.347
51 Subprefeitura Pinheiros	38.652.649
52 Subprefeitura Vila Mariana	35.887.775
53 Subprefeitura Ipiranga	44.418.386
54 Subprefeitura Santo Amaro	37.211.329
55 Subprefeitura Jabaquara	28.235.544
56 Subprefeitura Cidade Ademar	30.126.252
57 Subprefeitura Campo Limpo	50.389.309
58 Subprefeitura M'Boi Mirim	38.115.835
59 Subprefeitura Capela do Socorro	38.013.783
60 Subprefeitura Parelheiros	27.132.426
61 Subprefeitura Penha	44.514.099
62 Subprefeitura Ermelino Matarazzo	26.365.244
63 Subprefeitura São Miguel	42.457.208
64 Subprefeitura do Itaim Paulista	35.065.389
65 Subprefeitura Mooca	40.888.905
66 Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	34.279.625
67 Subprefeitura Itaquera	43.682.409
68 Subprefeitura Guaianases	36.972.041
69 Subprefeitura Vila Prudente	27.376.840
70 Subprefeitura São Mateus	53.614.707
71 Subprefeitura Cidade Tiradentes	24.901.218
72 Subprefeitura de Sapopemba	20.852.155
74 Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social	20.960.499
75 Fundo Municipal de Parques	2.000
78 Secretaria Municipal de Licenciamento	75.905.905
79 Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	34.784.524
84 Fundo Municipal de Saúde	8.020.943.290
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	390.234.000
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.000.002.000
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	463.480
89 Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	4.100.000
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	110.815.507
93 Fundo Municipal de Assistência Social	1.148.624.616
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	24.700.000
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	920.000
96 Fundo Municipal de Turismo	1.000
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista	2.330.000
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	264.973.455
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	555.409.644
<b>TOTAL</b>	<b>41.246.644.728</b>

#### PODER EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	Valor (R\$)
01 Autarquia Hospitalar Municipal	1.545.785.115
02 Hospital do Servidor Público Municipal	308.298.595
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	7.913.187.195
04 Serviço Funerário do Município de São Paulo	175.430.000
80 Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	39.778.081
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	2.092.698.928
83 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	155.014.682
85 Fundação Teatro Municipal de São Paulo	123.175.014
91 Fundo Municipal de Habitação	35.379.390
<b>TOTAL</b>	<b>12.388.747.000</b>

Seção II

Do Orçamento de Investimentos das Empresas

Art. 5º A despesa total das empresas, nela incluída a de investimentos, com recursos próprios, de terceiros e do Tesouro Municipal, para o exercício de 2017, está fixada em R\$ 5.704.992.866 (cinco bilhões, setecentos e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais), com a seguinte distribuição:

	Valor (R\$)
<b>EMPRESAS</b>	<b>5.704.992.866</b>
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET	1.402.175.000
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODAM	384.638.294
São Paulo Negócios S/A	11.801.500
São Paulo Turismo S.A. - SP TURIS	285.077.835
Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo - SP CINE	42.758.430
São Paulo Obras - SP OBRAS	68.028.637
Companhia Paulista de Securitização - SP Securitização	1.103.707.595
São Paulo Urbanismo - SP URBANISMO	59.203.736
Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA	31.299.495
São Paulo Transporte S/A - SPTRANS	2.316.302.344
<b>TOTAL</b>	<b>5.704.992.866</b>

Seção III

Da Autorização para a Contratação de Operação de Crédito

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no Exterior, expressamente previstas em lei aprovada pelo Legislativo Municipal, observado o disposto na Constituição Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos Municípios, na Lei Orgânica do Município de São Paulo e nas leis autorizativas das operações de crédito.

§ 1º As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria.

§ 2º Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas nos termos do "caput" deste artigo.

§ 3º Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

Art. 7º Para assegurar o pagamento integral de operações de crédito contratadas com a Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil - BB e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, fica o Executivo autorizado a ceder ou dar em garantia, por qualquer forma em direito admitida, os direitos e créditos relativos ou resultantes das cotas ou parcelas da participação do Município na arrecadação da União, bem como das suas receitas próprias, na forma do disposto, respectivamente, no artigo 159, inciso I, alíneas "b" e "d", e no artigo 158, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo único. A cessão ou constituição de garantia em favor da CEF, do BB e do BNDES deverá atender às condições usualmente praticadas por aquelas instituições financeiras, incluindo, dentre outras, as seguintes prescrições:

I - caráter irrevogável e irretratável;

II - cessão dos direitos e créditos a título "pro solvendo", ficando a quitação condicionada ao efetivo recebimento dos valores cedidos pelo credor;